



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2013

“Concede reajuste aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Natércia e dá outras providências”.

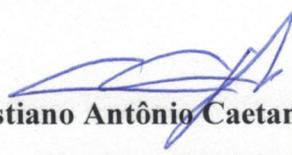
A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU PREEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste salarial de trinta três por cento (33%) aos servidores públicos municipais, do Poder Executivo, lotados nos cargos dos Anexos I, II e IV, VI VII e IX, da Lei Complementar nº 03, de 04 de abril de 2008, bem como aos servidores contratados por prazo determinado os inativos e os pensionistas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria .

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrar em vigor com data retroativa do dia 01 de março de 2013.

Natércia, 18 de março de 2013.


Cristiano Antônio Caetano Junho
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - CNPJ: 17.935.412/0001-16 - Natércia - MG
TELEFAX: (35) 3456-1238 - CEP: 37524-000

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o(a) sci foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 19/03/13. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 19/03/13. Quenda